



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-000

## LEI MUNICIPAL Nº 487 / 2010.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”***

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Recape Rua Marechal Deodoro e Diversas – Cód. 1.012, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 150.650,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais), destinados ao desenvolvimento de obras de Recapeamento na Rua Marechal Deodoro, Rua Zacarias de Oliveira Grillo, Rua Padre Anchieta e Rua Dr. João Antonio Abdalla.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Recape Rua Marechal Deodoro e Diversas – Cód. 1.012, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 441/2009, com o valor de R\$ 150.650,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais), destinados ao desenvolvimento de obras de Recapeamento na Rua Marechal Deodoro, Rua Zacarias de Oliveira Grillo, Rua Padre Anchieta e Rua Dr. João Antonio Abdalla.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 150.650,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.02 – Departamento de Obras	
4.4.90.51.00 – 05.100.27	
15.451.0005.1.012 – Obras e Instalações – Recape Rua Marechal e Diversas	R\$ 146.950,00
4.4.90.51.00 – 01.100.27	
15.451.0005.1.012 – Obras e Instalações – Recape Rua Marechal e Diversas	R\$ 3.700,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 146.950,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) vinculo (05.100.27), recursos estes que serão repassados pelo Ministério das Cidades. E o montante de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), vinculo (01.100.27) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-000

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.05.02 – Departamento de Obras

152 - 4.4.90.51.00 – 01.110.00

15.451.0005.2.007 – Obras e Instalações

R\$ 3.700,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 22 de Abril de 2010.



PAULO SERGIO DE MORAES  
Prefeito Municipal

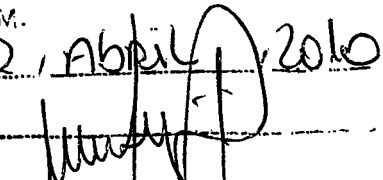
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº  
545, fls. 16, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos átrios da Prefeitura e da Câmara  
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 22 de Abril de 2010



Marcos José Roy  
Chefe de Gabinete